



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ CAMPUS MANAUS CENTRO, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 593 – GR/IFAM, de 26 de março de 2019, publicado no DOU nº. 59 de 27 de Março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.739.604/0001-08, sediada na Av. Maués, Nº1272, casa 01- Cachoeirinha em Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. MARIANA DE CASTRO PINHEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.028106/2019-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. SUPRIMIR conforme planilha atualizada anexa do relatório técnico nº002 – fiscalização / CMC / IFAM / 2022 8,11% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 71.064,94 (Setenta e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR conforme planilha atualizada anexa do relatório técnico nº002 – fiscalização / CMC / IFAM / 2022 20,42% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 179.001,82 (Cento e setenta e nove mil, um real e oitenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula 3 – Preço, em função de atualizar o valor global consolidado para a importância de R\$ 689.795,57 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor inicial da contratação perfaz o total de R\$ R\$ 581.858,69 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403 / 158445;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170980;



Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: L20RGP4107N;

Nota de Empenho: 2021NE000105.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO** deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Manaus/AM, 15 de agosto de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-